



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 - ARP – ART. 86, §1º da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 – Centro – Sapopema-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito srº Paulo Maximiano de Souza Junior, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivo visando Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Jalecos, Tênis, Mochilas escolares e Camisetas Para a Secretaria Municipal de Educação, SRP – ART. 86, §1º que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Que será conduzido pela pregoeira do município, srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	28/10/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	12/11/2025 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	12/11/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	12/11/2025 - 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.bnc.org.br/
ACESSO GRATUITO AO EDITAL	www.bnc.org.br/ www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: 0800 090 4201 RAMAL 2008
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGÊNCIA	SIM 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP- ATÉ 25% DO OBJETO	SIM
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 20,00
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
Valor Total: R\$ 566.953,30 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).	

1. DO OBJETO E DA RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

1.1 - A presente licitação tem por finalidade objeto visando Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Jalecos, Tênis, Mochilas escolares e Camisetas Para a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1.2. Lote reservado: A Microempresas, Empresas de Pequeno Porte são: **lote de nº**
02 e 03.

1.3. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. Esclarecimentos Iniciais:

1.3.2. Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, tornando-os disponíveis, caso o Município de Sapopema necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.3.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.3.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.3.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio na **plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras** / ou através do E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações / ou através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, **plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras**, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações [BNC](#), que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.2.1 - Para o item 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros

O art. 15 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tem como regra geral a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema, no entanto, a Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária. Contudo, como pretendemos expor adiante, a depender das circunstâncias e de suas implicações, recomenda-se tal permissão para objeto complexo, vultoso, que exija alta complexidade técnica ou econômico-financeiro. ora pode tornar-se impositiva, ora pode ser completamente suprimida.

A discricionariedade administrativa, como se sabe, consiste na “margem de escolha deixada pela lei ao juízo do administrador público para que, na busca da realização dos objetivos legais, opte, entre as opções juridicamente legítimas, pela medida que, naquela realidade concreta, entender mais conveniente” (ARAGÃO, 2013, p. 161). ”

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O serviço a que se pretende neste certame não é necessário ser realizado em diversas etapas diferentes e executados por diversas empresas, o que encarecerá o contrato, sendo totalmente desnecessário e desarrazoado.

Portanto, não se trata de serviços de diversas variações, complexo, vultoso e, que, poderá ser desenvolvido por uma única empresa, inexistindo a existência de variáveis ramos distintos inclusive.

Em outras palavras, tem-se que o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores impõem a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz, o que não ocorre no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes e Acórdão 1636/2007 - Plenário).

Portanto, trata-se o objeto de pequena monta, sendo que, o próprio objeto do certame, por si só justifica a vedação, não se tratando de objeto de alta complexidade ou vulto. Em outras palavras, a autorização para a participação de empresa em consórcio, afigura-se como regra quando a licitação apresentar vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, o que não ocorre no presente caso.

Diante do exposto e considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E, considerando ainda, que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

3.11 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.12 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.13 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.bnc.org.br telefone (42) 3026-4555 – Whatsapp (42) 3026-4550 – E-mail contato@bnc.org.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações, www.bnc.org.br.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 20,00 (vintedese) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Exigência e Prazo de Apresentação

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes **1, 2, 3, 4 e 5** será convocado, por meio de notificação oficial Via chat após o encerramento da fase de lances para apresentar as amostras dos itens propostos para análise e aprovação. O prazo para o envio da amostra é



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

de 08 (oito) dias úteis após a finalização da fase de lances. Apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

Após o encerramento do prazo de apresentação das amostras, será dado início a análise das amostras apresentadas, que serão registrada via chat em tempo real, ou seja dia 26/11/2025, a partir das 09h30m.

As amostras exigidas deverão ser apresentadas conforme a seguir:

Lote 1 (Uniformes): Uma (01) peça de cada item (Jaqueta, Calça, Bermuda, Short Saia, Camiseta Manga Curta, Camiseta Gola Polo,), em tamanhos conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Lote 2 (camiseta): Uma (01) peça do Lote (Camiseta), em tamanhos conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Lote 3 (Jalecos): Uma (01) peça de cada item (Jaleco Masculino e Jaleco Feminino), em tamanhos conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Lote 4 (Calçados): Um (01) par de cada item (Calçado Velcro e Calçado Cadarço), em uma das numerações conforme as exigências do Anexo I, para avaliação de cabedal, solado, materiais, conforto, durabilidade e acabamento.

Lote 5 (Mochilas): Uma (01) unidade de cada modelo de Mochila (Fundamental e Infantil), para avaliação de material, costuras, zíperes, alças e dimensões, conforme as exigências do Anexo I.

Prazo e Local:

A análise das amostras será conduzida pela Equipe Técnica designada pela Contratante, que verificará a estrita conformidade de todos os aspectos dos itens apresentados com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, incluindo a fidelidade a todas as exigências do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

A amostra será reprovada caso:

- 1) Não atenda a qualquer das especificações de material, gramatura, composição, cor, modelagem, dimensões, aplicação de logomarcas ou acabamento exigidas.
- 2) Os Laudos Técnicos apresentados não comprovem o atendimento às Normas ABNT e parâmetros exigidos, ou não sejam entregues no prazo.

Consequências da Reprovação;

- 1) A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante.
- 2) O licitante desclassificado terá suas amostras colocadas à disposição para retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo será realizada destinação final dos referidos itens.
- 3) Em caso de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras no mesmo prazo e condições estabelecidas.

Amostra aprovada;

- 4) A amostra aprovada não será contabilizada na quantidade entregue, ou seja, não terá custos para a contratante, servirá como Padrão Oficial de Recebimento e será retida pela Secretaria para comparação com os produtos entregues ao longo da execução da ata.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

13.1.1 - Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

13.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

13.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.1.2 - Qualificação Técnica:

13.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

13.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

13.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

13.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

13.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

13.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

13.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

13.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.3.1.

13.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

13.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

13.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

13.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

13.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
- e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

14.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

14.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

14.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

14.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1 - A sessão poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

16.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.bnc.org.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

17.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

17.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

17.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

17.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

17.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

17.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

18.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

18.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

18.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

18.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

18.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

18.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	1230	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.006.2013	Do Exercício
2025	1240	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00107 - Salário-Educação	06.001.12.361.006.2013	Do Exercício

19. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1 – A ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 84 da Lei 14.133/2021.

19.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 90 (noventa) dias contados da data do pedido**, no Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Ribas, 858, centro, em horário de expediente.

19.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

19.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

19.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

19.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

20.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

20.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.bnc.org.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 27 de agosto de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS CONFORME LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 147/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisição de uniformes, jalecos, tênis, mochilas escolares e camisetas em gola polo para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento do município de Sapopema - PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

LOTE Nº 01 UNIFORME						
ITEM	TAMANHO/N UMERAÇÃO	ESPECIFI CAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	QUANTID ADE	VALOR UNT
1	Kit nº 02 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	60	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2	Kit nº 04 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	70	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
3	Kit nº 06 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	80	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
4	Kit nº 08 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	110	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02	UND	49,04		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		CAMISET A MANGA CURTA				
5	Kit nº 10 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	110	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
6	Kit nº 12 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	100	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
7	Kit nº 14 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	70	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD	UND	31,50		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		A				
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
8	Kit nº 16 Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	40	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
9	Kit nº P Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
10	Kit nº M Masculino Conforme descritivo em	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	Anexo.	01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
11	Kit nº G Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
12	Kit nº GG Masculino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,04
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 BERMUD A	UND	31,50		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
	Kit nº 02	01	UND	44,25	60	189,27



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13	Feminino Conforme descritivo em Anexo.	CALÇA				
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
14	Kit nº 04 Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	60	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
15	Kit nº 06 Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	70	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA	UND	49,04		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		CURTA				
16	Kit nº 08 Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	80	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
17	Kit nº 10 Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	100	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
18	Kit nº 12 Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	100	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
19	Kit nº 14 Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	70	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
20	Kit nº 16 Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	40	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
21	Kit nº P Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01	UND	31,72		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		SHORT SAIA				
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
22	Kit nº M Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
23	Kit nº G Feminino Conforme descritivo em Anexo.	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,27
		01 JAQUETA	UND	64,25		
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
24	Kit nº GG Conforme descritivo em	01 CALÇA	UND	44,25	20	189,27
		01	UND	64,25		



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	Anexo.	JAQUETA				
		01 SHORT SAIA	UND	31,72		
		02 CAMISET A MANGA CURTA	UND	49,04		
Valor total Lote nº 01: 261.027,00 LOTE Nº 02 CAMISETAS						
1	TAMANHO PP Obs: Conforme descritivo em Anexo.	CAMISET A GOLA POLO	UND	48,56	50	48,56
2	TAMANHO P Obs: Conforme descritivo em Anexo.	CAMISET A GOLA POLO	UND	48,56	50	48,56
3	TAMANHO M Obs: Conforme descritivo em Anexo.	CAMISET A GOLA POLO	UND	48,56	50	48,56
4	TAMANHO G Obs: Conforme descritivo em Anexo.	CAMISET A GOLA POLO	UND	48,56	50	48,56
5	TAMANHO GG Obs:	CAMISET A GOLA POLO	UND	48,56	50	48,56



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	Conforme descritivo em Anexo.					
6	TAMANHO EG Obs: Conforme descritivo em Anexo.	CAMISSET A GOLA POLO	UND	48,56	50	48,56
Valor total Lote nº 02: 14.568,00						
LOTE Nº 03 JALECOS						
1	TAMANHO PP MASCULINO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	76,30	5	76,30
2	TAMANHO P MASCULINO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	76,30	5	76,30
3	TAMANHO M MASCULINO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	76,30	10	76,30
4	TAMANHO G MASCULINO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	76,30	10	76,30



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5	TAMANHO GG MASCULINO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	76,30	5	76,30
6	TAMANHO PP FEMININO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	78,49	30	78,49
7	TAMANHO P FEMININO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	78,49	50	78,49
8	TAMANHO M FEMININO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	78,49	60	78,49
9	TAMANHO G FEMININO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	78,49	50	78,49



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10	TAMANHO GG FEMININO Obs: Conforme descritivo em Anexo.	JALECO MANGA CURTA	UND	78,49	20	78,49
Valor total Lote nº 03: 19.153,40						
LOTE Nº 04 TÊNIS						
1	TAMANHO 18 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	40	92,17
2	TAMANHO 19 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	40	92,17
3	TAMANHO 20 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	40	92,17
4	TAMANHO 21 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	20	92,17
5	TAMANHO 22 Obs:	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	20	92,17



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	Conforme descritivo em Anexo.					
6	TAMANHO 23 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	30	92,17
7	TAMANHO 24 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	50	92,17
8	TAMANHO 25 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	50	92,17
9	TAMANHO 26 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	40	92,17
10	TAMANHO 27 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	80	92,17
11	TAMANHO 28 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	80	92,17
12	TAMANHO 29 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	80	92,17



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13	TAMANHO 30 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	100	92,17
14	TAMANHO 31 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	100	92,17
15	TAMANHO 32 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	100	92,17
16	TAMANHO 33 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS VELCRO	UND	92,17	100	92,17
17	TAMANHO 32 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	100	89,64
18	TAMANHO 33 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	100	89,64
19	TAMANHO 34 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	100	89,64
20	TAMANHO 35 Obs: Conforme descritivo em	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	100	89,64



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	Anexo.					
21	TAMANHO 36 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	100	89,64
22	TAMANHO 37 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	50	89,64
23	TAMANHO 38 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	50	89,64
24	TAMANHO 39 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	50	89,64
25	TAMANHO 40 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	50	89,64
26	TAMANHO 41 Obs: Conforme descritivo em Anexo.	TÊNIS CADARÇ O	UND	89,64	50	89,64
Valor total Lote nº 04: 156.634,90						
LOTE Nº 05 MOCHILA						
1	TAMANHO 400 mm de altura, 300	MOCHILA FUNDAM ENTAL	UND	97,00	700	97,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	mm de largura e 140 mm de profundidade. Obs: Conforme descritivo em Anexo.	100% poliéster				
2	TAMANHO 350 mm de altura, 280 mm de largura e 130 mm de profundidade. Obs: Conforme descritivo em Anexo.	MOCHILA FUNDAMENTAL 100% poliéster	UND	95,34	500	95,34
Valor total Lote nº 05: 115.570,00						

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado do(a) assinatura da ATA de RP, na forma do artigo 84º, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogada.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 566.953,30 (quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a educação é um direito social, com amparo nos termos do caput do artigo 6º da Constituição Federal de 1988 (CF), há a necessidade perene de atender às demandas materiais dos alunos das escolas municipais. O objetivo é assegurar-lhes a igualdade de condições na escola. Ademais, de acordo com o artigo 208, inciso VII, da CF, é dever do Estado a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, preceito reafirmado pela Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 4º, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

2.2. 1.2. A distribuição equitativa de uniformes, calçados e mochilas escolares para os alunos, e de jalecos para os professores, é fundamental para reduzir as desigualdades educacionais, proporcionando a toda a comunidade escolar as ferramentas básicas necessárias para o dia a dia.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- O uniforme e o tênis para os alunos contribuem para a segurança e identificação dos estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e promovendo a igualdade ao mitigar a influência de distinções socioeconômicas no vestuário.
- As camisetas polo, em particular, oferecem conforto, durabilidade e uma padronização estética adequada, sendo peças essenciais do vestuário funcional que auxiliam na identificação visual rápida e eficaz de todo o corpo de funcionários da Secretaria de Educação, desde os auxiliares de serviços gerais até os profissionais administrativos e pedagógicos. Isso fortalece o senso de equipe, facilita a interação com o público e contribui para a imagem institucional de zelo e organização. As mochilas, por sua vez, garantem o transporte adequado dos materiais didáticos, facilitando o processo de ensino-aprendizagem e a participação dos alunos, independentemente das condições socioeconômicas de suas famílias.
- O fornecimento de jalecos aos professores é essencial para promover a identificação e padronização dos profissionais, além de servir como equipamento de proteção individual (EPI) em determinadas atividades pedagógicas, garantindo também a dignidade e o bem-estar da equipe docente no ambiente de trabalho.

2.3. O fornecimento de todos estes itens (uniformes, calçados e mochilas para alunos, e jalecos para professores) visa promover o bem-estar, a dignidade e a segurança de toda a comunidade escolar, facilitando a permanência e frequência dos alunos na escola. Esta ação alivia o orçamento familiar dos pais ou responsáveis, que frequentemente dispendem gastos consideráveis com a aquisição desses itens essenciais, e também ampara os docentes com um item de trabalho necessário. Assim, a contratação contribui diretamente para as condições de ensino e aprendizado, permitindo que alunos e professores se concentrem no desenvolvimento pedagógico, com maior tranquilidade e foco no ambiente escolar.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.5. A aquisição por lote é necessária para assegurar o tratamento isonômico que merecem os estudantes atendidos. Caso contrário, as peças que compõem o kit do uniforme poderão ter tonalidades, gramatura e qualidades diferentes do tecido, o que prejudica a padronização do uniforme, o mesmo se aplica para as mochilas, camisetas e jalecos, que devem manter uniformidade entre si.

2.6. Será dividida em 05 (cinco) lotes. Essa divisão encontra respaldo nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação. Justificativas Fundamentadas na Lei nº 14.133/2021. Ampliação da Competitividade e Melhor Aproveitamento dos Recursos do Mercado: A divisão em lotes permite que um número maior de empresas participe do certame, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme mencionado no Edital. Isso está alinhado com o princípio da ampla competição, inerente a Lei nº 14.133/2021, que busca atrair o maior número possível de licitantes, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas. Ao permitir a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de serviços ou com capacidade para atender a demandas específicas, a Administração pode melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, selecionando as propostas mais adequadas para cada necessidade. Eficiência na Gestão e Execução dos Contratos: A divisão em lotes facilita a gestão dos contratos, pois permite que a Administração acompanhe e fiscalize de forma mais eficiente a execução dos serviços de cada lote. Isso está em consonância com o princípio da eficiência contemplado pela Lei nº 14.133/2021, que busca otimizar a utilização dos recursos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

públicos e garantir a qualidade dos serviços prestados. A separação dos itens por lote considera a maior agilidade na prestação do serviço, em virtude da necessidade dos itens semelhantes reunidos em um único lote. Além disso, a divisão em lotes permitirá que a Administração simplifique a gestão dos contratados, visto que envolverá serviços que irão compreender a mesma compatibilidade. Atendimento às Necessidades Específicas da Administração: A divisão em lotes permite que a Administração contrate os serviços de forma mais flexível e adaptada às suas necessidades específicas. Essa flexibilidade está alinhada com o princípio da economicidade, previsto consignado na Lei nº 14.133/2021, que busca garantir o melhor custo-benefício para a Administração, evitando a contratação de serviços desnecessários ou inadequados. Promoção do Desenvolvimento Sustentável: A Lei nº 14.133/2021, incentiva a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações. A divisão em lotes pode facilitar a inclusão desses critérios, permitindo que a Administração selecione propostas que apresentem soluções mais sustentáveis para cada lote. Garantia da Melhor Proposta e Preços Mais Vantajosos: Ao dividir a licitação em lotes, a Administração aumenta a probabilidade de obter a melhor proposta para cada tipo de serviço, pois permite que empresas especializadas em cada área apresentem suas ofertas. Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade. A divisão em lotes é vista como uma forma de garantir maior agilidade na prestação do serviço e simplificar a gestão dos contratos. Gerando economia de escala. Conclusão Em suma, a decisão de realizar a licitação para aquisição de uniformes escolares, jalecos, mochilas, tênis e camisetas por lotes está em conformidade com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade, garantir a eficiência na gestão dos contratos, atender às necessidades específicas da Administração, promover o desenvolvimento sustentável e obter a melhor proposta para cada tipo de serviço, sempre com foco na economicidade e na busca pelo melhor custo-benefício para o erário público. Além disso, a divisão em lotes permite que a Administração simplifique a gestão dos contratados, visto que envolverá serviços que irão compreender a mesma complexibilidade. Portanto, a licitação por lotes é uma estratégia que visa garantir a eficiência, a economicidade a FISCALIZAÇÃO e a qualidade na contratação dos serviços, em consonância com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento, em consonância com o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, opta-se pela aquisição por meio de Pregão Eletrônico. Essa modalidade de licitação é escolhida não somente pela relevância de sua finalidade social, mas também por garantir a vantajosidade econômica e a celeridade necessárias para a entrega dos itens no prazo ideal, considerando a disponibilidade orçamentária e o resultado planejado. Dessa forma, demonstra-se a viabilidade e a urgência da aquisição, conforme as justificativas apresentadas no item de Fundamentação.

3.2. Consequentemente, para concretizar a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, propõe-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, jalecos, tênis, mochilas escolares e camisetas em gola polo. Os produtos deverão estar em conformidade com a tabela descritiva no tópico 1. do presente termo, atendendo aos atributos de qualidade, durabilidade, composição e segurança dos tecidos, aviamentos e materiais utilizados na confecção dos uniformes e mochilas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.3. A aquisição de uniformes, jalecos, tênis, mochilas escolares e camisetas em gola polo é uma iniciativa estratégica que trará inúmeros benefícios para o desenvolvimento educacional e social dos alunos da rede. O fornecimento desses itens essenciais garante a igualdade de acesso e permanência na escola, promove a segurança, e, principalmente, alivia o ônus financeiro das famílias, permitindo que os recursos familiares sejam direcionados para outras necessidades básicas. Assim, a solução contribui para o bem-estar dos estudantes e para o foco no processo de ensino-aprendizagem, concretizando a função social da escola.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021). Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade. Não se aplica.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Exigência e Prazo de Apresentação

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos Lotes 1, 2, 3, 4 E 5 será convocado, por meio de notificação oficial Via chat após o encerramento da fase de lances para apresentar as amostras dos itens propostos para análise e aprovação. O prazo para o envio da amostra é de 08 (oito) dias úteis após a finalização da fase de lances. Apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

As amostras exigidas deverão ser apresentadas conforme a seguir:

Lote 1 (Uniformes): Uma (01) peça de cada item (Jaqueta, Calça, Bermuda, Short Saia, Camiseta Manga Curta, Camiseta Gola Polo,), em tamanhos conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Lote 2 (Jalecos): Uma (01) peça de cada item (Jaleco Masculino e Jaleco Feminino), em tamanhos conforme as exigências do Anexo I, para verificação de material, modelagem, acabamento, cores e aplicação de logomarcas/personalizações.

Lote 3 (Calçados): Um (01) par de cada item (Calçado Velcro e Calçado Cadarço), em uma das numerações conforme as exigências do Anexo I, para avaliação de cabedal, solado, materiais, conforto, durabilidade e acabamento.

Lote 4 (Mochilas): Uma (01) unidade de cada modelo de Mochila (Fundamental e Infantil), para avaliação de material, costuras, zíperes, alças e dimensões, conforme as exigências do Anexo I.

Prazo e Local:

A análise das amostras será conduzida pela Equipe Técnica designada pela Contratante, que verificará a estrita conformidade de todos os aspectos dos itens apresentados com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, incluindo a fidelidade a todas as exigências do Anexo I.

A amostra será reprovada caso:

3) Não atenda a qualquer das especificações de material, gramatura, composição, cor, modelagem, dimensões, aplicação de logomarcas ou acabamento exigidas.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4) Os Laudos Técnicos apresentados não comprovem o atendimento às Normas ABNT e parâmetros exigidos, ou não sejam entregues no prazo.

Consequências da Reprovação;

5) A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante.

6) O licitante desclassificado terá suas amostras colocadas à disposição para retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo será realizada destinação final dos referidos itens.

7) Em caso de desclassificação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras no mesmo prazo e condições estabelecidas.

8) A amostra aprovada não será contabilizada na quantidade entregue, ou seja não terá custos para a contratante, servirá como Padrão Oficial de Recebimento e será retida pela Secretaria para comparação com os produtos entregues ao longo da execução da ata.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos itens licitados será processado e efetuado da seguinte forma:

6.2. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e aceitação dos itens, atestados por meio do documento hábil (ex: Termo de Recebimento Definitivo, Nota Fiscal devidamente atestada, etc.), conforme as regras e procedimentos da Contratante.

6.3. Forma de Pagamento: O valor total contratado será pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados da emissão de requisição.

7.2. A entrega será de forma parcelada, sendo de início no mínimo 40% do total do objeto licitado.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Antônio Batista Ribas, 95 - Sapopema, PR, 84 290-000 (Secretaria Municipal de Educação).

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

de 03 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.8. O prazo de garantia do objeto da contratação deverá seguir o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.8. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.10. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.12. O fiscal técnico da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.14. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da ata

8.17. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.19. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.23. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SRP CONFORME Art. 78, inciso IV, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação					
Exercício	Conta da Despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	1230	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2025	1240	3.3.90.32.04.03 - OUTROS MATERIAIS DE	00107 - Salário-Educação	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EDUCAÇÃO			
--	--	--------------------------------------	--	--	--

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Sapopema, 27 de outubro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

APÊNDICE I .I

Justificativa para aquisição dos quantitativos

A aquisição de uniformes, jalecos, tênis, mochilas escolares e camisetas em gola polo, conforme descrita na tabela do Termo de Referência deste Pregão Eletrônico, justifica-se plenamente. O objetivo central é assegurar o direito social à educação, previsto na Constituição Federal de 1988, que é universalmente reconhecido como um direito fundamental.

Os itens solicitados serão utilizados para garantir, de forma igualitária, que todos os estudantes da rede municipal de ensino tenham acesso aos meios materiais essenciais para sua participação plena no ambiente escolar.

O fornecimento desses itens mitiga as desigualdades socioeconômicas, promove a segurança, e contribui para a identidade e o sentimento de pertencimento à escola. Além disso, a distribuição de uniformes e mochilas alivia o ônus financeiro das famílias, permitindo que os alunos frequentem as aulas com dignidade e prontidão para o aprendizado.

Portanto, torna-se pertinente e necessário fornecer os uniformes, jalecos, tênis, mochilas escolares e camisetas em gola polo, visando atender às demandas materiais que surgem durante todo o período letivo previsto no calendário escolar municipal, garantindo as condições adequadas para o desenvolvimento educacional.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I.II

DA DESCRIÇÃO E LAUDOS DOS ITENS

BERMUDA



BERMUDA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preto.

FRISOS: Na parte da frente do direito de quem veste com aproximadamente 40mm abaixo do bolso no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. As faixas deverão ser aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa sobreposta personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus cor Vermelha Pantone Aproximado 18-1660 TPX em alta definição com fios de figura em 100% Poliéster, com recorte a laser com o Brasão do município de SAPOPEMA - PR e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA na cor branca sucessivamente na fonte Arial medindo 2,5cm de largura conforme representado em imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

BAINHA: As bainhas da barra deverão ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm, com arremate em máquina de overlock.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em toda a circunferência da cintura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca de 04 agulhas ponto corrente.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra, conforme imagem ilustrativa.



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação dever ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Bermudas devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

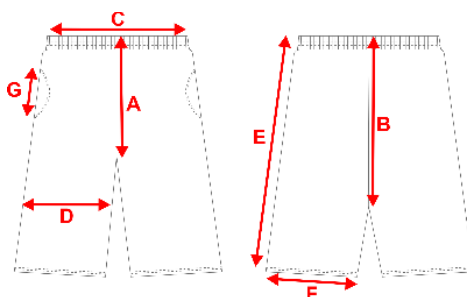


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHO	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	24	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	40	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIIMENTO	29	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA BOLSO	10	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

SHORT SAIA



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



SHORT SAIA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta. As peças deverão ter aparência de bermuda na parte traseira e na parte da frente deve conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda com o canto levemente arredondado conforme representado em imagem ilustrativa.

FRISO ACABAMENTO SAIA: Deverá ser aplicado em todo contorno da saia um uma faixa sobreposta de 10mm cada para melhor acabamento em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. Deverá ser aplicado em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita.

FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa sobreposta personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus cor Vermelha Pantone Aproximado 18-1660 TPX em alta definição com fios de figura em 100% Poliéster, com recorte a laser com o Brasão do município de SAPOPEMA - PR e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA na cor branca sucessivamente na fonte Arial medindo 2,5cm de largura conforme representado em imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.



CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em toda a circunferência da cintura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo acima do friso de acabamento da saia, conforme imagem ilustrativa.



BAINHAS: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga 20mm, com arremate em máquina overlock.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação dever ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada Short Saia, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. Os Short Saia devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

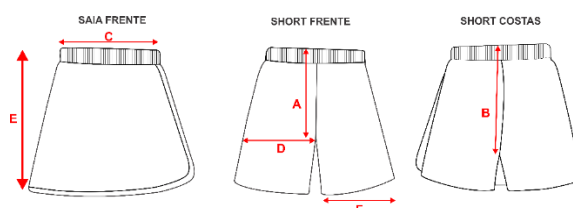


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DO SHORTS SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA COM ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERÊNCIA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

CALÇA





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CALÇA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta.

FRISOS: Na parte da frente do direito de quem veste com aproximadamente 40mm abaixo do bolso no sentido diagonal deverá conter três faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. As faixas deverão ser aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.

FAIXA PERSONALIZADA: Em cada lateral deverá ser aplicada uma faixa sobreposta personalizada, tecida em tear jacquard fundo tafetá plus cor Vermelha Pantone Aproximado 18-1660 TPX em alta definição com fios de figura em 100% Poliéster, com recorte a laser com o Brasão do município de SAPOPEMA - PR e a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA na cor branca sucessivamente na fonte Arial medindo 2,5cm de largura conforme representado em imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.



CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em toda a circunferência da cintura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva conforme representado em imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta de uma agulha com pesponto de aproximadamente 5mm.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso, conforme imagem ilustrativa.



BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação dever ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada calça, no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho da peça. As Calças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

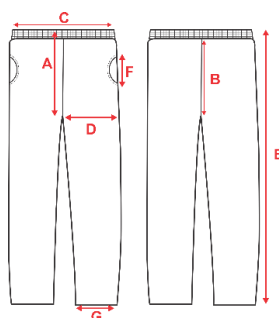


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

JAQUETA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

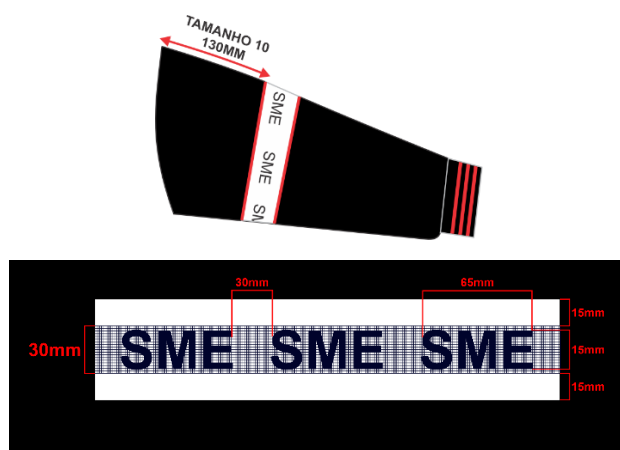
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



JAQUETA: Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suiço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta.

RECORTE MANGAS: Em ambas as mangas deverá conter um recorte, onde será aplicado uma faixa na cor branca em jacquard 100% Poliéster na largura acabada na peça com 55mm com tolerância de variação de 5mm+/-, com a escrita SME na cor Azul Marinho Escuro e entre a faixa e o tecido principal deverá ser aplicado um vivo de 5mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX. Para o tamanho 10 o recorte deve começar a 130mm do início da manga para os demais tamanhos deverá ser proporcionalmente, faixa nas medidas conforme imagem ilustrativa.



BOLSO/ FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva para cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo e pespontado em máquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

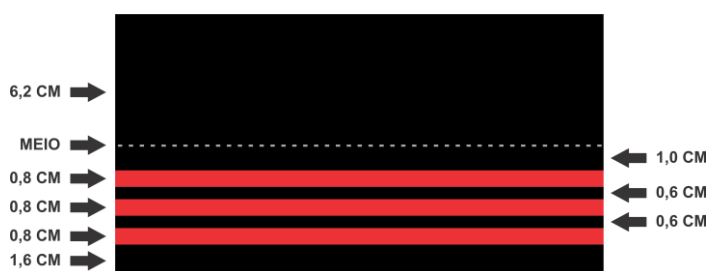
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

BARRA/GOLA/PUNHO: Confeccionada em máquina de retilínea dupla com gramatura 425gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, composição 100% Poliéster, com largura de 12,40cm na peça acabada conforme descrição abaixo:



6,2 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte interna.

-----MEIO DO PRODUTO-----

1,0 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;

0,8 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX na sua parte externa;

0,6 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;

0,8 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX na sua parte externa;

0,6 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;

0,8 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX na sua parte externa;

1,6 cm com fio tinto 100% poliéster na cor Preta na sua parte externa;

ZÍPER: A Jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da retilínea (Barra) até o início da retilínea da gola, deverá ainda conter internamente o revel (Vista) para melhor acabamento.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que



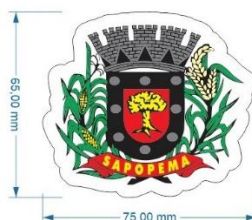
Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme imagem ilustrativa.



SILKSCREEN: Na parte superior das costas centralizado, deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAPOPEMA – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial de cor branca, conforme imagem e medidas a seguir.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO SAPOPEMA - PR**

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 24cm X Altura proporcional

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros e limpeza do revel deverá ser feita em máquina de overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As jaquetas deverão estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRI- MENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL JAQUETA/ CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 14% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Cursos/cm	2% +/-
	ABNT NBR 12060:1991	14,00 Colunas/cm	2% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32	3% +/-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		FIO ALGODÃO NE 30	
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	3% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462:1995	Malha Interlock Helanca Pique Suiço	Sem tolerâncias

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

RIBANA RETILINEAS JAQUETA

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	20:2013 E 20A:2018 DAAATCC	100% poliéster	Sem tolerâncias
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	425GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462/1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de material têxtil	ABNT NBR 13371/2005	1,20mm	5% +/-
Título fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	Dtex 176	5% +/-

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JAQUETA JACQUARD DA MANGA			
NOMENCLATURA: RETILINEA JACQUARD			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez da cor a lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105 C06/2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Análise Qual. Quant. fibras	20:2013 E 20A:2018 DA AATCC	100% poliéster	Sem tolerâncias
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591/2008	415GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462/1995	Malha Retilínea Jacquard	Sem tolerâncias
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371/2005	1,45mm	3% +/-

CAMISETA MANGA CURTA





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

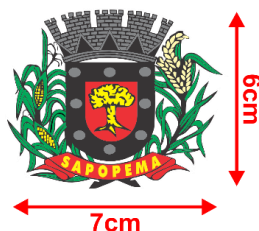
CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca.

GOLA: A gola deverá ser confeccionada em formato redonda com 20mm acabada em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano, para fibras tolerância 3 pontos +/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX, entre a gola e o tecido principal da camiseta deverá conter um vivo de 5mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Preta. Ambos deverão ser aplicadas simultaneamente em forma de friso com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, com arremate em máquina overlock.

PUNHOS: Os punhos deverão ter acabamento em Ribana 1x1 com 20mm acabado, composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano, para fibras tolerância 3 pontos +/- e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone aproximado 18-1660 TPX, entre os punhos e o tecido principal da camiseta deverá conter um vivo de 5mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 240gr/m² tolerância 5%+/-, cor Preta. Ambos deverão ser aplicadas simultaneamente em forma de friso com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga, com arremate em máquina overlock.

BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de SAPOPEMA – PR com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



Na parte superior da costas centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Preta, conforme imagem e medidas a seguir:



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAPOPEMA - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 24cm X Altura Proporcional

PRODUÇÃO/FECHAMENTO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas deverão ser feita em máquina overlock. Para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, n° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

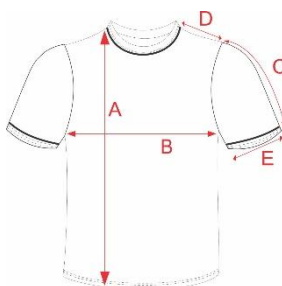


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B-TORÁX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C-COMPR. MANGA	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E-ABERTURA DA MANGA	11, 5	12	13	13,5	14, 5	15, 5	16, 5	17	18	19	19, 5	20
------------------------	----------	----	----	------	----------	----------	----------	----	----	----	----------	----

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
MEIA MALHA CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos +/-
Determinação da Torção % - (TUMBLER -27°.C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105- C06:2010 ENSAIO A1S- 40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,46MM	5% +/-
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	24,00 Cursos/cm	5% +/-
		16,00 Colunas/cm	5% +/-
LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos +/- para as fibras Elastano aceita-se 1,60% à 2,40%
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105- C06:2010 ENSAIO A1S- 40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,65MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade	ABNT NBR 12060:1991	17,00 Cursos/cm	5% +/-
		11,00 Colunas/cm	5% +/-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Gramatura Tecidos	ABNT NBR	240gr/m ²	5% +/-
Planos malhas	10591:2008		



JAQUETA DE INVERNO C/CAPUZ: Em seu tecido externo deverá ser confeccionado em microfibras 100% Poliéster, gramatura 110g/m² tolerância 5%+/-, cor Preta.

BAINHA BARRA/ CAPUZ: As bainhas de ambos deverão ser feitas em máquina reta de uma agulha com 25mm acabada.

PUNHOS: Confeccionada em máquina de retílinea dupla com gramatura 425g/m² tolerância 5%+/-, composição 100% Poliéster com largura de 12,4cm antes de costurar, conforme representado em imagem ilustrativa.

6,2cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Preta na sua parte externa
----- MEIO DO PRODUTO -----
1,0cm com fio tinto 100% Poliéster Preta na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Preta na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX na sua parte externa
0,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Preta na sua parte externa
0,8cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Vermelha Pantone 18-1660TPX na sua parte externa
1,6cm com fio tinto 100% Poliéster na cor Preta na sua parte externa

TECIDO FORRO JAPONA: Tecido jacquard personalizado SMED com fonte Arial com ligamento tafetá 20 batidas por cm, altura do logotipo 4mm e comprimento 22mm, com espaçamento horizontal de 30mm e espaçamento vertical de 11mm entre palavras, urdume composto na cor preto 100% Poliéster, trama bordada SMED composta na cor azul Pantone 19-4024 TPX 100% poliéster, gramatura 90g/m².



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

BOLSO/ FORRO BOLSO: Na parte inferior da peça deverá ser costurado dois bolso tipo faca, conforme representado em imagem ilustrativa, pregados com o mesmo tecido do corpo com pesponto de aproximadamente 5mm em máquina reta de uma agulha. **MATELASSÊ DO FORRO**
CORPO/ CAPUZ: Deverá ser matelado em máquina específica ponto fixo, em quadrados 5x5cm diagonal, fibras 100% Poliéster com gramatura 60gr/m², com uma camada de TNT, ou seja: FORRO+TNT+FIBRA, a gramatura total do forro já matelado deverá ser de 187g/m² com tolerância de variação de 5%+/-.

ZÍPER: As jaquetas de inverno deverão ter abertura frontal com zíper destacável de nylon com cremalheira de 5mm a 7mm, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra ao pé do capuz pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo iniciado na barra e contornando toda a junção entre o capuz e o corpo.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com Brasão do município de SAPOPEMA – PR em alta definição, com fios de figura 100% Poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta qualidade, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquina laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmo aplicados em prensa térmica 180° em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme imagem ilustrativa.



SILKSCREEN: Na parte superior das costas centralizado, deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAPOPEMA – PR utilizando o conjunto tipográfico Arial de cor branca, conforme imagem e medidas a seguir.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAPOPEMA - PR

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 24cm X Altura proporcional

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, forro do corpo, forro do capuz, junção forro do capuz, junção do bolso com o forro, junção do capuz, ombro, barra, punhos fechamento, deverá ser feita(o) em máquina interlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As jaquetas de inverno devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAPONA C/CAPUZ TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A-COMPRIMENTO	43	49	52	53	57	60	64	67	70	73	74	76	78
B-TORAX	37	40	42	43	46	48	50	52	56	58	62	66	69
C-CAVA RETA	16	18	19	20	21	22	24	25	26	27	29	30	31
D-COMPR.MANGA C/PUNHO	35	44	46	48	52	53	56	57	59	60	62	63	64
E-ABERT.MANGA	07	07	07	08	08	08	09	09	10	10	10	11	11
F-ABERT.BOLSO	10	11	11,5	12	12,5	13	13	13	14	14	14	15	15
G-LARG.CAPUZ	18	19	20	21	22	23	24	25	25	26	27	28	29
H-ALTURA CAPUZ	27	30	31	32	32	33	34	34	37	38	40	40	42

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE
COM AS AMOSTRAS

TECIDO PRINCIPAL: JAQUETA DE INVERNO C/ CAPUZ

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	NÃO SE APLICA
Gramatura de Tec. Plano e Malhas	ABNT NBR 10591:2008	110gr/m ²	5%+/-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Estrutura	ABNT NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	TELA 1X1	NÃO SE APLICA
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,22mm	5% +/-
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	TRAMA NE 24 URDUME NE 68	TRAMA 5% +/- URDUME 5% +/-

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO INTERNO (FORRO): JAPONA C/CAPUZ INVERNO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% Poliéster	Não se aplica
Estrutura	ABNT NBR 12996:1993 12546:2017	Tecido Jacquard Derivado Sarja	Não se aplica
Gram.Tec. Pl. Malhas	ABNT NBR 10591:2008	90 GR/M²	5% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 CICLOS	Mín. NOTA 4



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

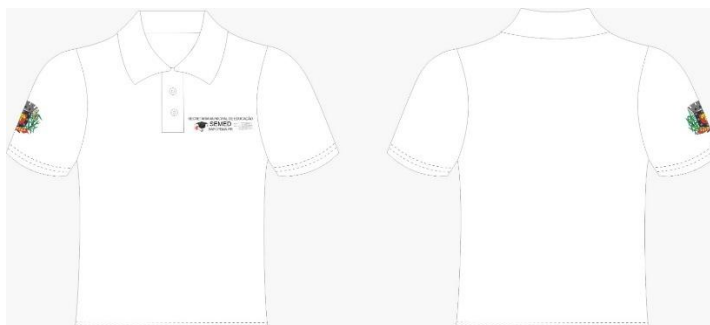
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Título do fio amostras reduzidas Trama	ABNT NBR 13216:1994	NE 30	5% +/-
Título do fio amostras reduzidas Urdume		NE 68	
Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Algodão Min. 4 Poliéster Min.4 Alteração Min. 4
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,26mm	5% +/-



CAMISA POLO: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m² tolerância 5%+/-, cor Branca.

GOLA: Confeccionada em Ribana Retilínea 1x1 composição 100% Poliéster, gramatura 425g/m² tolerância 5%±, cor Branca, com 7cm acabada.

BARRA: Rebatida em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

PEITILHO: O peitilho deverá ser da mesma malha e mesma cor do corpo. Deverá conter dois botões leitosos.

ESTAMPA: Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

brasão da secretaria de educação do município com suas devidas cores, com aproximadamente 10cm de comprimento e altura proporcional. Na manga do lado direito de quem veste logo acima da barra deverá ser estampado o brasão do município com suas devidas cores, com aproximadamente 75mm de altura e comprimento proporcional.

PRODUÇÃO/FECHAMENTO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas deverão ser feita em máquina overlock. Para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

CAMISA POLO							
TAMANHOS		ADULTO					
		PP	P	M	G	G G	E G
A	Ombro	12	13	14	15	17	18
B	Comprimento Manga	20	21	24	26	28	30
C	Tórax	10 4	10 8	11 2	12 0	12 4	12 8
D	Comprimento	70	71	73	76	77	79
E	Cintura	10 4	10 8	11 2	12 0	12 4	12 8
F	Abertura Peitilho	15	15	15	15	15	15
Tolerância nas medidas: 1 cm para mais ou 1 cm para menos.							



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

▪ **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTO COM AS AMOSTRAS.**

▪ Laudo para Composição se aceita: MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

▪ Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

▪ Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

▪ Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

GUARDA PÓ SEM MANGA FEMININO/MASCULINO



GUARDA PÓ FEMININO/MASCULINO: Confeccionado em tecido Oxford na cor Branca 100% poliéster, gramatura 230gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- . Para o guarda pó feminino nas costuras frente/costas/bolsos/gola deverá ser aplicados vivos de 3mm acabados e pespontados em maquina reta uma agulha na cor Vermelha. Para o guarda pó masculino as costuras deverão ser retas com vivos nos bolsos e ombros conforme imagem ilustrativa, os tamanhos e medidas a serem seguidos deverá ser conforme tabela abaixo anexa.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas, golas, limpezas deverão ser feito em máquina interlock 5 fios, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

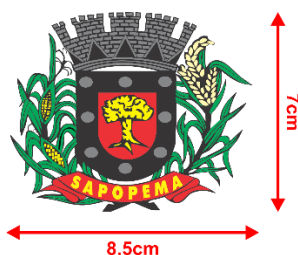
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

SILKSCREEN: Deverá ser aplicado em processo de estamparia o brasão do município de Sapopema, no lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme medidas e imagem abaixo descrita.



ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As peças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

GUARDA PÓ Tabela medidas em centímetros – tolerância 2cm +/-				
DESCRIÇÃO	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	86	89	92	95
TORAX	77 a 83	91 a 96	103 a 108	109 a 114
QUADRIL	87 a 92	99 a 104	111 a 116	117 a 122

- UNIFORMES APRESENTAR AMOSTRAS EM QUALQUER TAMANHO (UMA PEÇA DE CADA LOTE).

-NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDO ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS.

LOTE 01

ITEM 01



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MOCHILA INFANTIL

Mochila escolar Infantil, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 350 mm de altura 280 mm largura e 130 mm de profundidade.

Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-1557 tpg “vermelho”, recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”.

Bolso frontal com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura com conformação medindo 310 mm de altura por 220 mm de largura com cinco canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper preto 8 mm, com aproximadamente 650 mm e um cursor 8 mm preto e canal do zíper.

Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C:

A) Tecido parte externa, Oxford, na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, este será todo sublimado na cor preta com o brasão do município e acabamento em brilho.

B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.

C) Material pra dublagem interna, tecido Helanca light com 123,08 g/m² na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”

Será acoplada a divisão interna, entre o bolso frontal e o compartimento principal, em tecido poliéster 600 na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, na divisão deverá conter um caneteiro, medindo aproximadamente 200mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões no mesmo material, fechamento através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, com dois cursores 8 mm pretos, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com acabamento externo em vivo coextrusado na cor pantone 19-1557 tpg “vermelho” e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Foles: fundo do foles em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, com bolso lateral em rip stop plastificado na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, medindo aproximadamente 160 mm de largura e 140 mm altura com acabamento em elástico de 25 mm na cor preta”, foles posterior do zíper, em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, foles anterior do zíper em tecido RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, unidos através de zíper 8 mm na cor preta”, com aproximadamente 520 mm, e fechamento com dois cursores 8 mm pretos, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles.

Costas: corpo em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor preta. Acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral.

Alças: duas alças de ombro anatômicas na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, medindo aproximadamente 370 mm de comprimento e 60 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm na cor pantone 19-3911 TPG “preto”. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”. As mesmas costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, a 80 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 100 mm comprimento por 40 mm de altura em forma de serigrafia legível na cor branca com escrita aluno, série e telefone na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, conforme ilustração, entre o cadarço e as alças de ombro será costurado um cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes em tecido RIP STOP



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores em cadarço tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, sendo 30 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento.

Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-1557 tpg “vermelho”, na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contento a composição do produto. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2cm para +/-.



IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA:

MOCHILA FUNDAMENTAL

Mochila escolar Fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 400 mm de altura 300 mm largura e 140 mm de profundidade.

Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-1557 tpg “vermelho”, recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”.

Bolso frontal com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura com conformação medindo 340 mm de altura por 220 mm de largura com cinco canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper preto 8 mm, com aproximadamente 650 mm e um cursor 8 mm preto e canal do zíper.

Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C:

A) Tecido parte externa, Oxford, na cor pantone 11-4800 TPG, “branco”, este será todo sublimado na cor preta com o brasão do município e acabamento em brilho.

B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³.

C) Material pra dublagem interna, tecido Helanca light com 123,08 g/m² na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”

Será acoplada a divisão interna, entre o bolso frontal e o compartimento principal, em tecido poliéster 600 na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, na divisão deverá conter um caneteiro, medindo aproximadamente 200mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões no mesmo material, fechamento através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, com dois cursores 8 mm pretos, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com acabamento externo em vivo coextrusado na cor pantone 19-1557 tpg “vermelho” e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”.

Foles: fundo do foles em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, com bolso lateral em rip stop plastificado na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, medindo aproximadamente 160 mm de largura e 140 mm altura com acabamento em elástico de 25 mm na cor preta”, foles posterior do zíper, em tecido RIP STOP



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, foles anterior do zíper em tecido RIP STOP, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, unidos através de zíper 8 mm na cor preta”, com aproximadamente 620 mm, e fechamento com dois cursores 8 mm pretos, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles.

Costas: corpo em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor preta. Acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral.

Alças: duas alças de ombro anatômicas na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, medindo aproximadamente 420 mm de comprimento e 70 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm na cor pantone 19-3911 TPG “preto”. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”. As mesmas costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, a 80 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 110 mm comprimento por 50 mm de altura em forma de serigrafia legível na cor branca com escrita aluno, série e telefone na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, conforme ilustração, entre o cadarço e as alças de ombro será costurado um cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG “preto”, com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes em tecido RIP STOP plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores em cadarço tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, sendo 30 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento.

Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-1557 tpg “vermelho”, na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpg, “preto”, fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contento a composição do produto. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços, os laudos emitidos por



laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2cm para +/-.

IMAGEM ILUSTRATIVA DA MOCHILA:

Os laudos devem ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO.

TABELA DE LAUDOS, OS LAUDOS DEVEM SER APRESENTADOS COM AS AMOSTRAS RESPEITANDO AS VARIAÇÕES PERMITIDAS:

RIP STOP			
100% POLIESTER	NORMA	RESULTADO	VARIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	522 G/M²	5% PARA + /-
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,55 MM	MÍNIMO
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA	SEM VARIAÇÃO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	2139 GF / 2.13 KGF / 20,98 N / C.V., trama 9,10%	2% PARA + /-
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1897 GF / 1.89 KGF / 18.63 N / C.V.: 6,99%	2% PARA + /-
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISSO 13934- 1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	97,41 KGF / 955 N / C.V.: 3,54%	2% PARA + /-
	ABNT NBR ISSO 13934- 1:2016	ALONGAMENTO TRAMA	25,83% / C.V.: 5,21%	2% PARA + /-
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	77,72 KGF / 762 N / C.V.: 2,05%	2% PARA + /-
	ASTM D 1424:2019	ALONGAMENTO URDUME	32,49% / C.V.: 5,49%	2% PARA + /-
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	32,04 FIOS/CM / 81,39 FIOS/"	2% PARA + /-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	43,12 FIOS/CM / 109,52 FIOS/"	2% PARA + /-
TITULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	17,75 TEX / 177 DTEX / 159.80 DENIER / 32,49 NE / C.V.: 0,583%	2% PARA + /-
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	8,61 TEX / 86.11 DTEX / 77,49 DENIER / 67,02 NE / C.V.: 0,99%	2% PARA + /-
PILLING	ISO 12945- 2:2020	7000 CICLOS	NOTA 4	MÍNIMO

RIP STOP 5X3 (FORRO)				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	93 G/M²	5% PARA + /-
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,25 MM	MÍNIMO
ESTRUTURA	ABNT NBR 12996:1993 E ABNT NBR 12546:2017	ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA	SEM VARIAÇÃO
DENSIDADE EM TECIDOS PLANOS	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA	28,20 FIOS/CM / 72,10 FIOS/"	2% PARA + /-



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	ABNT NBR 10588:2015	URDUME	41,50 FIOS/CM / 106,02 FIOS/"	2% PARA + /-
TITULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA	18.89 TEX / 170,04 DENIER / 31,23 NE / C.V. 0,79%	2% PARA + /-
	ABNT NBR 13216/1994	URDUME	9,90 TEX / 89,40 DENIER / 59,30 NE / C.V. 1,25%	2% PARA + /-
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ABNT NBR ISSO 13934- 1:2016	RESISTÊNCIA TRAMA	88,69 KGF / 869,8 N / C.V. TRAMA 1,29%	2% PARA + /-
	ASTM D 1424:2019	RESISTÊNCIA URDUME	65,64 KGF / 643,7 N / C.V. TRAMA 1,02%	2% PARA + /-
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	1548,8 GF / 15,19 N / C.V. TRAMA 1,85%	2% PARA + /-
	ASTM D 1424:2019	URDUME	1203,2 GF / 11,82 N / C.V. URDUME 2,38%	2% PARA + /-
PILLING	ISO 12945- 2:2020	7000 CICLOS	NOTA 4	MÍNIMO

ZIPER Nº 8				
	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
FADIGA	DIN EM 16732:2016	TESTE COM 5.000 CICLOS	RESISTIR, NO MÍNIMO, A 400 CICLOS SEM FALHAS	MÍNIMO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DESEMPENHO MÍNIMO	FORÇA LATERAL	16 N	MÍNIMO
	FORÇA LONGITUDINAL	14 N	MÍNIMO

POLIROLL RECICLADO				
POLIROLL RECICLADO	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 14185:2020	GRAMATURA MEDIANA	2.100 G/M ²	MÍNIMO
ESPESSURA	ABNT NBR 14184:2020	ESPESSURA MEDIANA	2,00 MM	MÍNIMO
DENSIDADE	ASTM D792:2013	DENSIDADE MEDIANA	1,130 G/CM ³ - 1130 KG/MN ³	5% PARA + / -

HELANCA				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	120,60 G/M ²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,42 MM	MÍNIMO
ESTRUTURA	ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995	ESTRUTURA DE MALHAS	MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA	SEM VARIAÇÃO
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS	14,80 CURSOS/CM / 37,61 CURSOS/"	2% PARA + / -



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS	16,28 COLUNAS/CM / 41,34 COLUNAS/"	2% PARA + /-
TITULO DE FIO	ABNT NBR 13216/1994	TITULO DE FIO	96,65 DTEX	2% PARA + /-
RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	PRESSÃO MÉDIA	13,03 KGF/CM²	2% PARA + /-
	ABNT NBR 13384:1995	DESVIO PADRÃO	0,27 KGF/CM²	2% PARA + /-
	ABNT NBR 13384:1995	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	2,03%	2% PARA + /-
PILLING	ISO 12945- 2:2020	7000 CICLOS	NOTA 4	NOTA MÍNIMA

COURO				
100% COURO	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	403,72 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008	COMPOSIÇÃO	100% COURO	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,60 MM	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	SOLIDEZ DA COR	RESULTADO = 4	MÍNIMO

POLIÉSTER 600			
POLIÉSTER 600	NORMA	RESULTADO	VARIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	GRAMATURA	403,54 G/M ²	5% PARA + /-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	0,44 MM	MÍNIMO
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA	13,33 FIOS/CM - 33,86 FIOS/”	2% PARA + /-
	ABNT NBR 10588/2015	URDUME	24,24 FIOS/CM – 61,56 FIOS/”	2% PARA + /-
RESISTÊNCIA TRAÇÃO / ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO TRAMA	56,77 KGF - 556,7N CV:2,03%	2% PARA + /-
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO TRAMA	20,60% - CV:4,78%	2% PARA + /-
	ABNT NBR 11912/16	RESIST. TRAÇÃO URDUME	65,26 KGF - 639,60 N CV:2,45%	2% PARA + /-
	ABNT NBR 11912/16	ALONGAMENTO URDUME	35,46% - CV: 2,07%	2% PARA + /-

a) **Especificações do Tênis Escolar Runing velcro FUNDAMENTAL E MEDIO**

b) **Numeração do Nº18 ao Nº30**





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Preto (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 3,5 mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,5mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663 (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663 (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE na cor Preto com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Polieteno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Pontas em material sintético a base de PVC e PE Cor Preto com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Preto (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Preto (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: vermelho PANTONE TPX 18-1663 e Prata (conforme foto ilustrativa). Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor branca (conforme foto ilustrativa). Soleta pata



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Preto (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Decalque da sola: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663 (conforme foto ilustrativa).

c) Especificações do Tênis Escolar Runing Cadarço FUNDAMENTAL E MEDIO

d) Numeração do Nº31 ao Nº44



Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Preto (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 3,5 mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,5mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

(conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663 (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de polietileno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Preto (conforme foto ilustrativa). Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Preto (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Preto (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: Vermelho PANTONE TPX 18-1663 e Prata (conforme foto ilustrativa). Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor branca (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663 (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Preto (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Decalque da sola: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor vermelho PANTONE TPX 18-1663 (conforme foto ilustrativa). Embalagem dos Tênis Escolar, o produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico biodegradável



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

comprovado por certificado transparente e posteriormente em caixas de papelão coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente:

Tabela de medidas dos calçados					
Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)	Tamanho	Comprimento (Cm)
17	11,40 cm	27	17,80 cm	37	24,60 cm
18	12,00 cm	28	18,40 cm	38	25,20 cm
19	12,80 cm	29	19,20 cm	39	26,00 cm
20	13,60 cm	30	19,80 cm	40	26,60 cm
21	14,20 cm	31	20,40 cm	41	27,20 cm
22	14,80 cm	32	21,20 cm	42	27,90 cm
23	15,40 cm	33	22,0 cm	43	28,60 cm
24	16,00 cm	34	22,70 cm	44	29,30 cm
25	16,60 cm	35	23,30 cm		
26	17,20 cm	36	24,00 cm		

LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

ENSAIO / NORMA	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
ABNT NBR 14835	Massa do calçado
ABNT NBR 14836	De pressão na região do calcanêo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ABNT NBR 14837	Temperatura interna
ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
ABNT NBR 14839	Índice de pronação
ABNT NBR 14840	Percepção de calce, marcas /lesões, sintomas de dor, formação de bolhas e ou lesões

MATERIAL	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
GASPEA	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	100% PES
GASPEA	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	2 mm +/- 5%
GASPEA	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	180g/mt ² mínimo
GASPEA	ABNT NBR 16322:2020	Determinação da migração do pigmento e/ou do corante entre materiais do cabedal	Classificação da Escala de Cinzas: Grau 5: excelente. Sem migração entre os materiais
GASPEA	ABNT NBR 14552:2021	Determinação da resistência a tração e alongamento na ruptura	Direção A Espessura de 5,5 mm Tração de 140n/cm Alongamento 80% Direção B Espessura de 5,5 mm Tração de 90n/cm Alongamento 90%



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			+/-5%
FORRO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	4 mm +/- 5%
FORRO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência perpendicular a perfuração	Direção A – 4,0 N/mm Direção B – 3,0 N/mm +/- 5%
FORRO	AATCC 20A:2021 e AATCC 20A:2021	Análise qualitativa e quantitativa de fibras	75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose +/- 1pt
SINTETICO	ABNT NBR 14184:2020	Determinação da espessura	1,2 mm +/-5%
SINTETICO	SATRA TM 33:2010	Determinação da resistência a perfuração	Direção A 6 N/mm Direção B 6 N/mm 1pt +/-
SINTETICO	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis	650 g/m ² +/-5%
SINTETICO	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	PVC e PE
PALMILHA	SATRA TM 27/18	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos	4,5 mm ±0,01 Pt
PALMILHA	SATRA TM 68:2016	Densidade	Altura 4mm



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			Densidade 0,4 g/gm ³ +/-5%
ENTRESOLA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
ENTRESOLA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	Policloreto de Vinila
ENTRESOLA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore max.
ENTRESOLA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	500 mm ³ +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 15171	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos
SOLETA	ABNT NBR 14454	Dureza dos componentes	50 Shore A +/-5%
SOLETA	ABNT NBR 14826:2005	Identificação do material	TR
SOLETA	ABNT NBR 4649	Resistência à abrasão	300 mm ³ +/-5%
CALÇADO PRONTO	SATRA TM 144:2021	Resistência ao deslizamento	Força 400N Média Seco 0,50 Umido 0,50
CALÇADO PRONTO	ABNT NBR 15171:2016	Resistência à flexão 200.000 ciclos	Sem danos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Número de amostra

Tenis velcro nº22 e 28.

Tenis Cadarço nº30 e 36.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Lote	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Validade: mínima de (60) dias.

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº 147/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXX-XXXX. Av. XXXXXXXXX,XXXX, Bairro: XXXXXXXX - CEP: XXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXX.XXX- E-mail- XXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXXX, RG: sob nº xxxx, conforme consta no registro nº xxxxxxxx da xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx-xxx.

11. DO OBJETO

11.1. Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Jalecos, Tênis, Mochilas escolares e Camisetas Para a Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela a baixo e em conformidades com o Termo de Referência, anexo *do edital de*



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Licitação Pregão eletrônico nº 61/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	V.Total
X	o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		e Máxima	ade Mínima	Un	

12.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

13. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

13.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

15.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 19.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

18.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

18.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 18.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1. Por razão de interesse público;

19.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de entrega do bem é de 90 dias, contados da data do pedido.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Manoel Ribas nº 858 – centro – Prefeitura Municipal de Sapopema/Pr.

21.3. A compra será de forma **parcelada**, conforme a necessidade.

21.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido.

21.5. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Garantia, manutenção e assistência técnica

21.6. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

21.7. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

21.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

21.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

21.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

21.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21.14. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

22.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia*.

23. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapopema, de de 2025

GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade